



**DECRETO Nº 057, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

**Ementa:** Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Petrolina/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso II e alínea “f”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o permissivo do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, imóvel denominado **Lote 16, Quadra AA**, situado no Loteamento Park Jatobá, **Matrícula 52.047**, de propriedade de **Adonias Oliveira Mota Júnior, Edilson Ferreira de Alencar, Evandro Ferreira de Alencar e Eugenio Marcio Ferreira de Alencar**, com uma área total medindo 300,00 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** Inicia-se a descrição deste perímetro: V1, de coordenadas N= 8960899,903m e E= 338877,517 m; deste, segue com azimute de 70º 13' 14" e distância de 10,00 m, até o vértice V2, de coordenadas N= 8960903,287m e E= 338886,927 m; deste, segue com azimute de 160º 13' 23" e distância de 30,00 m, até o vértice V3, de coordenadas N= 8960875,056m e E= 338897,078 m; deste, segue com azimute de 250º 13' 34" e distância de 10,00 m, até o vértice V4, de coordenadas N= 8960871,673m e E= 338887,668 m; deste, segue com azimute de 340º 13' 20" e distância de 30,00 m; até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto está consubstanciada no permissivo contido no artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e destina-se a atender utilidade pública.

**Art. 3º** A desapropriação se justifica como meio necessário à viabilização das obras de drenagem para escoamento das águas na localidade.

**Art. 4º** Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto, e, em havendo acordo para pagamento das parcelas, deverão os valores constar dos orçamentos dos exercícios seguintes.

1

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO ANORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/258A-AEA8-27A6-97F6>





**Art. 5º** A desapropriação de que se trata este Decreto é considerada de urgência, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento próprio do Município.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2025.

**Simão Amorim Durando Filho**  
Prefeito de Petrolina

**Pedro Eduardo Alencar Granja**  
Procurador-Geral do Município

**Francisco Emílio Junior**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/258A-AEA8-27A6-97F6> e informe o código 258A-AEA8-27A6-97F6

